



LEI Nº 736/93 DE 26 DE AGOSTO DE 1993.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio das Flores para o período de 1994 a 1997".


A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:


- Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Rio das Flores para o período de 1994 a 1997 é o constante do Anexo Único desta Lei.
- Art. 2º** - O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício financeiro, compreendido no período ao que o Plano se refere.
- Art. 3º** - O Plano Plurianual será revestido, por autorização Legislativa, por força de eventuais alterações nas condições inicialmente previstas.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de agosto de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO



Lei nº 736/93.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 26 de agosto de 1993.

---

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -